



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

“AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”

Ref. Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Nº.14.333/2021.

Processo Administrativo Nº 005/2025

Dispensa de Licitação Nº 005/2025

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE CARNÊS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.”

A Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP, através da sua Prefeita Sra. DÉBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da lei nº 14.133/2023 destinado à contratação do objeto em epígrafe. Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei Nº.14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas conforme modelo (ANEXO II) através do e-mail cristina.licitacao@serraazul.sp.gov.br, e ou julia.licitacao@serraazul.sp.gov.br ou as entregar mediante protocolo junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Azul, localizada à rua Dona Maria das Dores, nº 248, bairro Centro, no município de Serra Azul/SP, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre as 8:00h às 16:00h.

O Termo de Referência (ANEXO I), pode ser visualizado no site oficial da Prefeitura Municipal no Portal da Transparência na aba licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (16) 3982-9115.

Caso não haja interessados, ou proposta mais vantajosas do que as que já constam no processo o contrato será contemplado com a proposta mais vantajosa que já consta nos autos do processo.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 06/02/2025

Até 10/02/2025 até as 17horas.

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA:

ATO CONSTITUTIVO
CNPJ
PROVA DE REGULARIDADE INSS
PROVA DE REGULARIDADE FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA

Serra Azul – SP, 05 de fevereiro de 2025.

JULIA MARIANA DE OLIVEIRA
Agente de contratação



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente tem por finalidade solicitar contratação conforme orçamento prévio com a finalidade da execução de serviços gráficos na confecção de carnes de IPTU/ISSQN/TAXAS dos contribuintes de nossa cidade.

1.2 Momento em aproveitamos para justificar que a contratação a fim de garantir a arrecadação dos impostos municipais para o exercício de 2025 nos termos das determinações legais.

A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	a) Emissão de CARNÊS DE IPTU contendo 13 folhas/13 faces, sendo: 01 demonstrativo de recebimento, 01 capa com arte gráfica, 01 parcela única, 09 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica. As capas e contracapas serão impressas em papel off-set 90g com policromia de 4X0 cores, e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente).	Carnês	4.500
02	b) Emissão de carnes de CARNÊS DE ISS/TAXAS contendo 08 folhas/08 faces, sendo: 01 recibo de entrega, 01 capa com arte gráfica, 01 demonstrativo, 01 parcela única, 03 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica. As capas e contracapas serão impressas em papel off-set 90g com policromia de 4X0 cores, e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente).	Carnês	450

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços contínuos, conforme Art. 6º, XV da lei nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: a contratação a que se refere o item 1 e 2 acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.2.1 DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente inviável o parcelamento da contratação.

2.2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.2.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R\$ 17.227,50 (dezesete mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

2.5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1. A referida contratação justifica-se pela necessidade de garantir a arrecadação dos impostos municipais como IPTU e ISS para o exercício de 2025 nos termos das determinações legais. O objetivo principal é confeccionar os carnes e arrecadar tributos na cidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A Contratação de empresa especializada para confecção dos carne para confecção par arrecadação de tributos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Após a homologação do processo, a Prefeitura enviará à empresa CONTRATADA um arquivo no formato TXT, contendo campos com tamanhos fixos sem delimitadores. Este arquivo deverá ser tratado pela CONTRATADA sendo as informações devidamente posicionadas no formulário, fazendo-se necessária a apresentação de amostras físicas à Prefeitura no prazo de 48 horas após o recebimento do arquivo.

5.1. – Os serviços serão realizados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas nos itens 1 e 2.

5.2. – O prazo para a execução dos serviços será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.3. – O início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

5.4. – Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

5.5. – A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pela Prefeita desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

6.4. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

6.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

7.2. O pagamento à contratada será realizado à vista.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

73. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

7.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

7.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

7.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

7.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

7.4. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

7.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento Responsável.

PAGAMENTO:

7.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 07 (sete) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

7.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.8. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

8.3. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

8.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

Declaração de que se vencedora, apresentará, para efeito de homologação do processo, a Certificação FSC ou CERFLOR em nome da empresa Licitante, sendo esta, condição obrigatória para a homologação do processo.

8.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

8.15.1. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.15.2. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.15.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.15.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/12/2024.